GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.364, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre disciplina de animais domésticos em áreas públicas.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O acesso de animais domésticos e domesticados as áreas públicas de lazer far-se-á mediante o atendimento das seguintes condições:
I – o animal usará coleira e guia adequados ao seu tamanho e porte:
II – o animal será conduzido por pessoa com idade e força suficiente para submetê-lo;
III – o proprietário, responsável pela condução do animal fica obrigado a fazer a coleta das fezes deste, quando evacuadas nas vias, logradouros, parques urbanos e praças, acondicionadas em recipientes fechados e depositando em lixeiras destinadas à coleta pública.
§ 1º - Consideram-se áreas públicas para efeito desta Lei, ruas, avenidas, parques urbanos e praças.
§ 2º - Os animais das raças: Mastin Napolitano, Pit Bull, Rottweler, American Stafforshire Terrier, ou qualquer derivação ou variação destas raças deverão conforme a Lei Estadual nº 11.531/03 e Decreto Estadual nº 48.533/04, ser conduzidos em via pública, logradouros ou locais de aceso público com coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.
§ 3º - As áreas com necessidade de acesso restrito ou vedado, para preservação da segurança das pessoas e dos animais, poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 02 de maio de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“**“**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 025/2018 de autoria do Vereador **Augusto César da Cunha Paiva**, **partido PSC.”**

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E9E0DDBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2018. Edição 2078
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/